

FOLHA PARA DESPACHOS

Nº Processo: RJ-2014-9970
Data: 12/09/2014

Volume 1

Despachos

Senhor Gerente,

Trata-se de recurso apresentado contra aplicação de multa cominatória por não envio de informação anual ano-base 2013, exercício 2014, de acordo com os artigos 16 e 18 da Instrução CVM nº 308/99, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que deveria ter sido apresentada até 30/04/2014, o que somente ocorreu em 13/06/2014.

2. Em seu recurso, a recorrente alegou dificuldades financeiras, idade avançada e, também, problemas de saúde que estariam dificultando sua locomoção, indicando o envio de laudos médicos para comprovar sua condição. Face a tais alegações, requer o cancelamento da multa aplicada.

3. Verificamos que foram observados, por parte desta gerência, todos o procedimentos e prazos, para alertar a recorrente, previstos nas normas desta Autarquia. Conforme constam os anexos ao presente processo, destacamos que a comunicação prevista na ICVM nº 452/07 foi realizada por e-mail em 02/05/2014.

4. Adicionalmente, os documentos que a recorrente alega ter enviando, não foram anexados ao recurso em voga e, mesmo que comprovada sua impossibilidade de atendimento, alertamos que, por se tratar de auditor independente pessoa jurídica, a supracitada informação anual poderia ter sido enviada pelo sócio remanescente. Assim, considerando as alegações apresentadas, concluímos não existir motivo para atender a solicitação de cancelamento da multa aplicada.

5. Dessa forma, analisando os elementos objetivos de aplicação da multa, foi efetiva a não apresentação da informação anual de 2013, dentro do prazo legalmente estabelecido. Opino pelo encaminhamento do presente processo à instância superior para decisão sobre o eventual provimento ao presente recurso interposto.

À sua consideração,

SIMONE GALVÃO FIGUEIRAS

De acordo. Ao SNC para apreciação,

THIAGO MACEDO PEREIRA DE MATOS
Gerente de Normas de Auditoria – Em exercício

De acordo. Ao SGE com vistas ao Colegiado, para apreciação do Recurso.

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA
Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria